

LEI Nº

**1353**

PROCESSO Nº

**255-AB**

**LEI n.º 1353 de 21 de outubro de 1974**

Autoriza a celebração de Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o ribeirão dos Mottas.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio a ser celebrado com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para efeito de construção de uma ponte sobre o ribeirão dos Mottas, nas proximidades de sua fóz, para ligação da avenida Beira-Rio, nesta cidade, cujo custo foi orçado em Cr\$ 1.493 331,97 (um milhão, quatrocentos e noventa e tres mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e noventa e sete centavos).

§ único — O Município concorrerá com a importância correspondente a 45 (quarenta e cinco por cento) do valor previsto neste artigo, para o custo das obras, isto é, Cr\$ 671.999,39 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e nove centavos).

Artigo 2.º — Para cobertura da despesa decorrente desta Lei, serão utilizadas verbas próprias do Orçamento vigente.

Parágrafo único — No caso da execução plurianual das obras, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes de integral contribuição por parte do Município.

Artigo 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a assumir o compromisso de pagamento em número e valor correspondentes ao parcelamento das contribuições financeiras que o Convênio venha a estabelecer, para efeito de desincumbência dos encargos do Município.

Artigo 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 21 de outubro de 1974.

Walter de Oliveira Mello - Prefeito

Publicada nesta Prefeitura, na data supra

Eco 02-11-74